



# REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## MINISTÉRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ESTA COMUNICAÇÃO NÃO SE DESTINA À DIVULGAÇÃO GERAL, PUBLICAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE NOS ESTADOS UNIDOS DE AMERICA

### Lançamento de Solicitação de Consentimento a Respeito das Obrigações em Circulação

O Governo de Moçambique, através do seu Ministério da Economia e Finanças, anuncia o lançamento de uma solicitação de consentimento (a “**Solicitação de Consentimento**”) em relação às suas Notas de USD \$726.524.000 à taxa de 10,5 por cento com maturidade em 2023 (ISIN: XS1391003446 (Reg S) / XS1391003529 (Regra 144A)) (as “**Obrigações**”) na sequência do acordo de princípios alcançado com os detentores de aproximadamente 60% do valor do capital total das Obrigações em 31 de Maio de 2019 (o “**Acordo de Princípios de Maio**”). A República de Moçambique publicou um memorando de solicitação de consentimento (o “**Memorando de Solicitação de Consentimento**”) datado de 27 de Agosto de 2019 que contém informações detalhadas sobre a transacção de reestruturação proposta (a “**Proposta**”), incluindo os respectivos termos e condições, bem como uma descrição dos procedimentos para os Obrigacionistas participarem na Solicitação de Consentimento. Os Obrigacionistas que decidirem consentir com a Proposta devem entregar ou (se tal Obrigacionista não for um Participante Directo) concordar com a entrega em seu nome, através dos Sistemas de Compensação relevantes, uma Instrução de Consentimento válida até 6 de Setembro de 2019 (o “**Prazo-limite para Consentimento**”).

Os termos da Solicitação de Consentimento refletem os principais termos comerciais descritos no Acordo de Princípios de Maio (incluindo a disponibilidade de uma Taxa de Consentimento para os Obrigacionistas que concordarem com a Proposta até o Prazo-limite de Consentimento). Sujeito à aprovação da Proposta por parte dos Obrigacionistas detendo pelo menos 75% do valor total do capital em dívida das Obrigações, espera-se que a liquidação da reestruturação ocorra em 30 de Setembro de 2019. A reestruturação das Obrigações será um marco importante para Moçambique no seu percurso rumo a uma melhor relação com a comunidade financeira internacional.

Ao preencher e executar validamente um Formulário de Pedido, cada Proprietário Efectivo (e o seu Beneficiário Nomeado (se aplicável)) deverá fazer determinadas declarações e prestar garantias a favor do Emitente que incluam a confirmação de seu estado de boa-fé em relação à Transacção Proindicus, à Transacção MAM e à Transacção EMATUM (incluindo as Obrigações Existentes e a Garantia Soberana EMATUM). O Emitente basear-se-á na veracidade e exactidão de tais declarações e garantias ao entregar os Direitos e, para evitar dúvidas, não entregará quaisquer Direitos a tais Proprietários Efectivos (ou aos seus Beneficiários Nomeados (se aplicável)) se não estiverem dispostos a fornecer tais declarações e garantias, ou estiverem incapazes de o fazer.

Perguntas e pedidos de assistência em relação à Solicitação de Consentimento podem ser dirigidas a D.F. King na sua qualidade de Agente de Informação e Tabulação, que pode ser contactado por email em [mozambique@dfkingltd.com](mailto:mozambique@dfkingltd.com) ou nos seus escritórios localizados em 65 Gresham Street, Londres EC2V 7NQ, Reino Unido e Suite 1601, 16/F, Central Tower, 28 Queen’s Road Central, Hong Kong.

O Memorando de Solicitação de Consentimento, bem como outros avisos e documentos relevantes, também estarão disponíveis em <https://sites.dfkingltd.com/mozambique>. Os termos usados e não

definidos neste comunicado têm os significados que lhes são dados no Memorando de Solicitação de Consentimento.

**Maputo, 27 de Agosto de 2019**

AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS NÃO SE DESTINAM À DIVULGAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO GERAL, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. ESTE COMUNICADO NÃO CONSTITUI UMA OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS NEM OS VALORES QUE SERÃO EMITIDOS NA REESTRUTURAÇÃO PODEM SER OFERECIDOS OU VENDIDOS NOS ESTADOS UNIDOS SEM O RESPECTIVO REGISTO OU ISENÇÃO DE REGISTO, NOS TERMOS DA LEI DOS VALORES MOBILIARIOS DOS EUA DE 1933, NA REDACÇÃO EM VIGOR, E DAS REGRAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS. NÃO HÁ INTENÇÃO DE REGISTRAR QUALQUER PARTE DE TAIS VALORES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU DE REALIZAR UMA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO NÃO CONSTITUEM UMA OFERTA DE VENDA OU A SOLICITAÇÃO DE UMA OFERTA DE COMPRA, NEM OS VALORES MOBILIARIOS AQUI REFERIDOS SERÃO VENDIDOS EM QUALQUER JURISDIÇÃO EM QUE TAL OFERTA, SOLICITAÇÃO OU VENDA SERIA ILEGAL ANTES DO REGISTO, ISENÇÃO DE REGISTO, OU QUALIFICAÇÃO SOB A LEGISLAÇÃO DE VALORES MOBILIARIOS VIGENTE EM TAL JURISDIÇÃO.

A REESTRUTURAÇÃO PROPOSTA TAMBÉM ESTÁ SUJEITA A RESTRIÇÕES DE OFERTA E DISTRIBUIÇÃO EM, ENTRE OUTRAS JURISDIÇÕES, O REINO UNIDO, A ITÁLIA, A BÉLGICA E A FRANÇA.